



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO  
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000  
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

**DECRETO Nº 1.549, DE 28 DE MARÇO DE 2013.**

**CONVOCA A 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito de Espírito Santo do Turvo, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Decreto Federal nº 5.790, de 25 de maio de 2006 e a Resolução Normativa nº 14, de 06 de junho de 2012, do Ministério das Cidades, e do Decreto Estadual nº 58.916, de 27 de fevereiro de 2013,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica Convocada a 5ª Conferência Municipal da Cidade, a ser realizada até o dia 1º de junho de 2013, sob Coordenação da Secretaria para Assuntos Jurídicos.

Art. 2º. A 5ª Conferência Municipal da Cidade desenvolverá seus trabalhos a partir do lema "Quem muda a cidade somos nós: Reforma Urbana Já".

Art. 3º. O Secretário para Assuntos Jurídicos instituirá no prazo de 30(trinta) dias úteis, mediante Resolução, a Comissão Preparatória Municipal, que deverá ter a seguinte composição:

I - 1/3 (um terço) de Representantes do Poder Público Municipal, sendo 2/3 (dois terços) destes do Poder Executivo e 1/3 (um terço) do Poder Legislativo;

II - 2/3 (dois terços) de representantes da Sociedade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO  
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000  
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

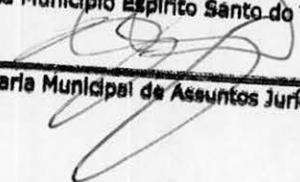
Parágrafo único. À Comissão Preparatória Municipal caberá definir o critério para a eleição de delegados para a etapa estadual, respeitados os dispositivos legais atinentes a este processo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Espírito Santo do Turvo, 28 de março de 2013.

  
**JOÃO ADIRSON PACHECO**

Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria sob  
nº 1549 Em 28, 03, 13  
lei nº — fis nº 12 Livro nº 02  
O Publicado por afixação, no Quadro da  
Sede desta P. M., conforme art. 99 de lei  
orgânica Município Espírito Santo do Turvo  
  
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídico



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria de Desenvolvimento Metropolitano  
Gabinete do Secretário

São Paulo, 4 de março de 2013.

Ofício GS/SDM - Nº 362/2013

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Valho-me do presente para cumprimentá-lo e, ao ensejo, informá-lo que o governador Geraldo Alckmin, por meio do Decreto 58916/13, convocou oficialmente a 5ª Conferência Estadual das Cidades (5ªCEC), o que deflagra no Estado de São Paulo o processo de realização das Conferências Municipais das Cidades.

É de fundamental importância a realização da sua Conferência Municipal, até primeiro de junho do ano corrente, para que sejam debatidas junto ao poder público e a sociedade organizada as questões do desenvolvimento urbano como habitação, mobilidade e saneamento, de forma integrada, objetivando a criação do Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano. A Conferência Municipal também deverá eleger os delegados à 5ª Conferência Estadual das Cidades paulistas, a ser realizada na segunda quinzena de setembro.

A 5ªCEC aprofundará o debate visando uma posição do estado de São Paulo a ser defendida pelos delegados paulistas na Conferência Nacional. Para tanto, encaminho o texto do decreto em questão e informo que no site [www.sdmropolitano.sp.gov.br](http://www.sdmropolitano.sp.gov.br) estão informações pertinentes ao tema e um manual



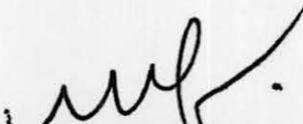
**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria de Desenvolvimento Metropolitano**  
**Gabinete do Secretário**

que poderá subsidiá-lo no processo de convocação e realização da Conferência Municipal.

Por oportuno, convido-o a visitar o stand da Secretaria de Desenvolvimento Metropolitano no Memorial da América Latina no próximo dia 14 de março, ocasião de integração entre o governo estadual e os municípios paulistas, com a presença do governador Geraldo Alckmin. No stand lhe será entregue uma versão impressa do Manual de Orientação para a realização da Conferência Municipal.

A Secretaria de Desenvolvimento Metropolitano, com o apoio da Empresa Paulista de Planejamento Metropolitano SA (EMPLASA), coloca-se à disposição para esclarecer as dúvidas da comissão municipal organizadora da conferência.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência nossos protestos de estima e consideração.



**EDMUR MESQUITA**

Secretário Adjunto de Estado respondendo pelo expediente da Pasta da Secretaria de Desenvolvimento Metropolitano

EXMO. SENHOR  
**JOÃO ADIRSON PACHECO**  
PREFEITO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO  
RUA LINO DOS SANTOS S/N – CEP '18935000 - ESPÍRITO SANTO DO TURVO  
JR/GS

## **DECRETO Nº 58.916, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2013**

Convoca a 5ª Conferência Estadual das Cidades e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto federal nº 5.790, de 25 de maio de 2006, e na Resolução Normativa do Ministério das Cidades nº 14, de 6 de junho de 2012, Decreta:

**Artigo 1º** - Fica convocada a 5ª Conferência Estadual das Cidades, a realizar-se no período compreendido entre 1º de julho e 28 de setembro de 2013, na cidade de São Paulo, sob a coordenação da Secretaria de Desenvolvimento Metropolitano.

**Artigo 2º** - A 5ª Conferência Estadual das Cidades desenvolverá seus trabalhos sob o tema "Quem Muda a cidade Somos Nós: Reforma Urbana Já".

Parágrafo único - O tema deverá ser desenvolvido de modo a articular e integrar as diferentes políticas urbanas, de maneira transversal.

**Artigo 3º** - O Secretário de Desenvolvimento Metropolitano instituirá, mediante resolução, a Comissão Preparatória Estadual, que será integrada por 50 (cinquenta) membros titulares e suplentes, e deverá ter a seguinte composição:

I - do Poder Público:

- a) 11 (onze) representantes do Executivo estadual;
- b) 4 (quatro) representantes do Legislativo estadual;
- c) 4 (quatro) representantes do Executivo municipal;
- d) 2 (dois) representantes do Legislativo municipal;

II - 13 (treze) representantes de movimentos sociais e populares;

III - 5 (cinco) representantes de entidades sindicais de trabalhadores;

IV - 5 (cinco) representantes de empresários relacionados

à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;

V - 4 (quatro) representantes de entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais;

VI - 2 (dois) representantes de ONG's com atuação na área.

§ 1º - O número de representantes dos diversos segmentos

corresponde aos percentuais fixados pelo artigo 17 do Regimento Interno da 5ª Conferência Nacional das Cidades.

§ 2º - Os representantes do poder público municipal serão indicados por entidades legalmente constituídas.

§ 3º - Para cumprimento do disposto no inciso I, alínea "a", deste artigo, o Poder Executivo estadual indicará, para compor a Comissão Preparatória, um titular e um suplente, representantes de cada um dos seguintes órgãos e entidades:

1. Casa Civil;
2. Casa Militar, pela Defesa Civil do Estado;
3. Secretaria de Desenvolvimento Metropolitano;
4. Secretaria de Energia;
5. Secretaria da Habitação;
6. Secretaria do Meio Ambiente;
7. Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional;
8. Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos, por meio da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP;

9. Secretaria dos Transportes Metropolitanos;

10. Empresa Paulista de Planejamento Metropolitano S.A. - EMLPASA;

11. Fundação Prefeito Faria Lima - Centro de Estudos e Pesquisas de Administração Municipal - CEPAM.

**Artigo 4º** - À Comissão Preparatória Estadual caberá:

I - definir o Regimento Estadual, contendo os critérios de participação na Conferência Estadual, de eleição de delegados e de realização das Conferências Municipais e Regionais, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento da 5ª Conferência Nacional das Cidades, aprovada pela Resolução Normativa MC nº 14/12, bem como a proporcionalidade da população e dos segmentos;

II - definir data, local e pauta da 5ª Conferência Estadual;

III - criar um Grupo de Trabalho de mobilização para desenvolver atividades de sensibilização e adesão dos municípios à 5ª Conferência Estadual;

IV - validar as Conferências Municipais, mediante a criação de uma Comissão Estadual Recursal e de Validação;

V - sistematizar os Relatórios das Conferências Municipais, mediante a criação de um Grupo de Trabalho;

VI - constituir um Grupo de Trabalho para propor as diretrizes visando à criação do Conselho Estadual das Cidades.

§ 1º - A Comissão Preparatória Estadual deverá enviar as informações a que se referem os incisos I e II deste artigo à Coordenação Executiva da 5ª Conferência Nacional das Cidades.

§ 2º - O temário da Conferência Estadual deverá contemplar o temário nacional e direcionar as propostas para todas as esferas da federação.

**Artigo 5º** - Caberá aos participantes da 5ª Conferência Estadual das Cidades proceder à eleição de delegados estaduais à 5ª Conferência Nacional das Cidades.

Parágrafo único - O Estado de São Paulo terá direito a um número máximo de 221 (duzentos e vinte e um) delegados titulares e suplentes, com direito a voz e voto, de acordo com o estabelecido no Anexo III da Resolução Normativa MC nº 14/12, na seguinte conformidade:

1. do Poder Público estadual - 30;
2. do Poder Público municipal - 50;
3. de Movimentos Populares - 66;
4. de Empresários - 24;
5. de Trabalhadores - 24;
6. de Ong's - 10;
7. de Profissionais e Acadêmicos - 17.

**Artigo 6º** - O responsável pela coordenação geral da 5ª Conferência Estadual das Cidades, pessoa de notório conhecimento em desenvolvimento urbano, será designado pelo Governador do Estado.

**Artigo 7º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 9 de outubro de 2012.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de fevereiro de 2013

GERALDO ALCKMIN

Edmur Mesquita de Oliveira - Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Desenvolvimento Metropolitano

José Anibal Peres de Pontes - Secretário de Energia

Silvio França Torres - Secretário da Habitação

Bruno Covas - Secretário do Meio Ambiente

Cibele Franzese - Secretária-Adjunta, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional

Edson de Oliveira Giriboni - Secretário de Saneamento e Recursos Hídricos

Jurandir Fernando Ribeiro Fernandes - Secretário dos Transportes Metropolitanos

Edson Aparecido dos Santos - Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 27 de fevereiro de 2013